



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte**  
**de Minas**

<b>PARECER TÉCNICO Nº 30/2006 (NARCNM)</b>	<b>431960/2006</b>
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: <b>02659/2001/001/2001</b>	
Tipo de processo: <b>Licenciamento Ambiental ( X )</b>	<b>Auto de Infração ( )</b>

**1. Identificação**

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): <b>RENAPE PETROLEO LTDA / RENAPE PETROLEO LTDA</b>	CNPJ / CPF: <b>17.440.306/0001-61</b>
Empreendimento (Nome Fantasia) <b>RENAPE.</b>	
Município: <b>MONTES CLAROS</b>	
Atividade predominante: <b>COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROIEO</b>	
Código da DN e Parâmetro:  Atividade.....: F-06-01-7 - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.  Capacidade de armazenagem: 75 m <sup>3</sup> ≤ Capacidade de armazenagem ≤ 150 m <sup>3</sup> .	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) <b>Médio ( x )</b> Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( ) <b>Médio ( x )</b> Grande ( )
Classe do Empreendimento: <b>Classe - 2A/DN 01/90 3/DN 74/2004</b>	
Fase do Empreendimento <b>LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)</b>	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? <b>( X ) Não ( ) Sim⇒⇒⇒</b>	
Bacia Hidrográfica: <b>rio São Francisco.</b>	
Sub Bacia: <b>rio Pacuí.</b>	
Corpo D'água mais próximo: <b>Córrego do Cintra.</b>	

**2. Histórico**

Vistoria <b>( ) Não ( x ) Sim</b>	Relatório de Vistoria Nº: <b>007163/2004 014707/2006 015/2006</b>	Data: <b>11-5-2004 20-2-2006 7-8-2006</b>
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:



## **2.1 Descrição do histórico:**

O Processo Administrativo nº 02659/2001/001/2001 da empresa **RENAPE PETRÓLEO LTDA**, referente à Licença de Operação em caráter Corretivo, foi formalizado na FEAM em 6-10-2005, com vistorias técnicas de acompanhamento do referido processo realizado em 11-5-2004, 20-2-2006 e 7-8-2006.

As informações relacionadas ao processo acima citado foram solicitadas em 12-11-2004, 16-6-2004, 6-5-2004, 15-10-2004 e 20-2-2006, sendo protocoladas na FEAM em 13-9-2004, 25-10-2004, 21-12-2004 e 25-4-2006.

## **3. Introdução:**

O processo em análise trata-se da solicitação de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) para a unidade TRR – transportador, revendedor e retalhista da empresa **RENAPE PETRÓLEO LTDA**, que se encontra instalado na Avenida Plínio Ribeiro, 2893 – B. Jardim Palmeiras, zona urbana do município de Montes Claros/MG.

O registro na FEAM teve início em 28-12-2001, através do preenchimento do FCEI, gerando o processo de licenciamento ambiental de nº 02659/2001/001/2001. Em 6-10-2005 o empreendedor formalizou seu processo ambiental na FEAM, através da entrega da documentação exigida no referido FOBI.

Em 11-5-2004 foi realizada vistoria pela FEAM/NUCOM nas instalações da empresa, quando se constatou o não atendimento integral às exigências principalmente da DN 050/2001, RESOLUÇÃO CONAMA 273/2000 e da NBR 13.786/2005 como, por exemplo: instalação de sumps de bomba e descarga, válvula de recuperação de gases, entre outros.

Uma nova vistoria foi realizada nas instalações do empreendimento pelos técnicos da SUPRAM NM, em 20-2-2006, com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental. Após a vistoria ficou comprovada que as adequações estão sendo cumpridas de forma integral às exigências principalmente da DN 050/2001, RESOLUÇÃO CONAMA 273/2000 e da NBR 13.786/2005. Durante a vistoria foi identificada a necessidade de pequenas adequações como: retirada de fissuras nos pisos da área de armazenamento e atendimento a frota, do piso do lavador, troca de óleo e da oficina, das drenagens da pista de armazenamento, do lavador e troca de óleo, e adequação dos respiros de gases.

E finalmente em 7-8-2006 realizou-se nova vistoria para constatar as adequações solicitadas à empresa no relatório de vistoria FEAM nº 014707/2006 do dia 20-2-2006 realizadas, fato esse que foi confirmado.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) foram elaborados pelo Engenheiro Civil/Sanitarista Charles Sidney Fialhos, com registro no CREA/MG de nº 46.587/D.

## **4. Discussão:**

Para a análise desse processo de licenciamento ambiental foram utilizadas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e no Plano de Controle Ambiental (PCA), bem como nas vistorias técnicas e informações complementares solicitadas e enviadas a FEAM e SUPRAMNM.



#### **4.1 Avaliação do Diagnóstico Ambiental:**

O diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento foi apresentado de maneira bastante sucinta no Relatório de Controle Ambiental. Durante a fiscalização de acompanhamento da LOC e as seguidas solicitações de informações complementares, teve como objetivo complementar as informações necessárias para se fazer um diagnóstico ambiental da área e conseqüentemente de um melhor controle ambiental das suas atividades.

A empresa está implantada e operando aproximadamente 23 anos, com a adequação ambiental, segundo a DN 050/2001, RESOLUÇÃO CONAMA 273/2000 e a NBR 13786/2005, já praticamente concluída e contemplada no seu processo de LOC. A reforma incluiu a sua estrutura física, como a troca dos tanques (entre os anos de 1990, 1994 e 1996), equipamentos da linha e bombas, SAO, canaletas na pista de abastecimento, entre outros.

A empresa encontra-se instalado em zona urbana do município de Montes Claros, precisamente na Avenida Plínio Ribeiro, 2893 – B. Jardim Palmeiras, à sua frente. Tendo em sua lateral esquerda a Rua Viçosa e depois a oficina mecânica da Scania, lateral direita a oficina mecânica da Rodonorte e depois estabelecimentos comerciais, e aos fundos a Rua Santos, depois depósito de bebidas Cervantes e lotes vagos. A área onde está localizado o empreendimento é de uso misto, contemplando empreendimentos comerciais e residenciais. O empreendimento é servido de água, energia elétrica, telefonia e esgotamento sanitário público. O acesso principal ao empreendimento se dar pela Rodovia BR 135.

O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica Estadual do rio Pacuí, que por sua vez faz parte da Bacia Hidrográfica Federal do rio São Francisco. O corpo d'água mais próximo da empresa é o Córrego do Cintra, distante aproximadamente 1.500 m da empresa.

De acordo com a análise de localização do empreendimento em relação ao seu entorno (num raio de 100m) e segundo a norma técnica NBR 13.786/2005, o posto foi enquadrado como sendo de Classe-3.

Foi anexado aos autos do processo, o Alvará de Licença de funcionamento e localização expedida pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, com número de inscrição municipal nº 2857000 e validade até 28-2-2007. O Registro de Transportador Revendedor Retalhista –TRR na Agência Nacional de Petróleo (ANP) é de nº 95931, com data da publicação no Diário Oficial da União em 26-6-2006. Em 21-2-2006, a empresa obteve o Certificado do Corpo de Bombeiros nº 57, com validade de 365 dias a partir da data de expedição, informando que o empreendimento estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispõem sobre Prevenção contra Incêndio e Pânico.

Não foi identificada nenhuma limitação técnica que impeça o licenciamento ambiental do empreendimento, desde que o mesmo concilie a sua atividade com a manutenção da qualidade do meio ambiente em que está inserida, através do monitoramento de todos os sistemas de tratamento que minimize e/ou evite os impactos ambientais gerados no mesmo.



#### **4.2 Caracterização do Empreendimento:**

A RENAPE PETRÓLEO LTDA exerce a atividade de Transportador – Revendedor- Retalhista (TRR) de combustíveis, exceto gás liquefeito de petróleo (GLP), gasolina e álcool. Além possui algumas atividades paralelas ou de apoio como borracharia, lavador e oficina. O empreendimento em questão está em operação aproximadamente 23 anos.

O empreendimento ocupa uma área total de 3.960 m<sup>2</sup>, sendo a área construída de 701 m<sup>2</sup>. A capacidade atual de armazenamento de combustível totaliza 110.000 litros (110 m<sup>3</sup>), sendo 04 tanques de diesel com capacidade para 20.000 litros cada e outros 02 tanques de diesel com capacidade de armazenamento de 15.000 litros cada.

Os tanques 1, 2 e 3 foram implantados em 1990, os tanques 4 e 5 foram implantados em 1996, e o tanque 6 em 1994. Todos os tanques de combustíveis instalados na empresa são de aço carbono e parede simples.

Os tanques não possuem câmaras de contenção (sump) nas bocas de descarga de combustível. As bocas de descargas possuem sistemas de acoplamento do tipo selado e não dispõem de válvulas anti-transbordamento.

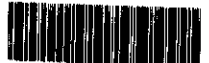
O empreendimento possui uma unidade de filtragem de óleo diesel e um total de 04 bombas de carregamento de combustível tipo aéreo e 01 bomba de abastecimento industrial de combustível. A bomba de abastecimento industrial é dotada de câmara de contenção (sump) sob sua base e válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

As tubulações do sistema de armazenagem subterrânea de combustíveis (SASC) possuem as seguintes características: ferro galvanizado as tubulações que interligam as bombas de carregamento de combustíveis e em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para as tubulações que liga os tanques à bomba de abastecimento industrial. A empresa deverá comprovar adequação integral às exigências técnicas da NBR 13.786/05, para empreendimentos Classe-3, como condicionante à licença.

O projeto arquitetônico do TRR compõe basicamente de 02 pistas de descarga (área do SASC – 06 tanques subterrâneos), 01 pista de abastecimento de caminhões e 01 pista de carregamento de caminhões, edificações mais ao fundo onde se encontra o escritório administrativo, o lavador, a borracharia e a oficina.

As duas pistas de abastecimento são dotadas de cobertura em estrutura metálica, com pé-direito em torno de 6 metros, sendo o piso em concreto polido e dotado de canaletas circundantes e localizadas na mesma direção da projeção da cobertura. As canaletas conduzem o efluente gerado na pista para uma caixa separadora de água e óleo – SAO. O piso da área de descarga ou armazenamento de combustíveis também é de concreto, possui canaletas interligadas a uma outra SAO.

O monitoramento do estoque do combustível nos tanques é do tipo manual, com medição do nível do produto através de régua graduada.



O empreendimento possui uma mão-de-obra de 35 funcionários, trabalhando em um único turno de Segunda a Sábado, entre 7:00h às 18:00h.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do TRR, em torno de 141m<sup>3</sup>/mês, é proveniente da COPASA e o consumo da energia elétrica, em torno de 1120 kWh/mês, é distribuída pela CEMIG.

#### **4.3 Impactos Identificados:**

Considerando as informações prestadas no RCA/PCA, nas informações complementares solicitadas e nas vistorias técnicas realizadas, constatou-se que o tipo de atividade desenvolvida pela empresa gera diversos tipos de impactos ambientais durante a sua operação, tendo em vista que a unidade já se encontra implantada e funcionando.

Os potenciais impactos ambientais que podem ser gerados no empreendimento se relacionam com a contaminação do solo e das águas subterrâneas, as emissões atmosféricas e geração de resíduos sólidos, principalmente os de classe I (perigosos), além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento dos caminhões, nas bombas de combustível, na emanção de vapores dos produtos durante a descarga ou abastecimento, na deterioração dos equipamentos como tanques, bombas, tubulações e/ou junções, etc. Têm origem ainda na ineficiência operacional do sistema separador de água e óleo – SAO, nas disposições inadequadas dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais e nos esgotos sanitários. Citaremos a seguir os principais impactos ambientais gerados na empresa:

#### **Resíduos sólidos:**

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica como papel, papelão, toalhas descartáveis, entre outros. E o lixo de natureza industrial ou do processo produtivo tais como embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelões impregnados de óleo, óleo usado, resíduos sólidos gerados pela SAO, entre outros.

#### **Efluentes líquidos:**

Os efluentes líquidos são gerados principalmente pelos derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustível, óleos lubrificantes e graxas, nos pisos das áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e oficina. Constituem também como águas residuárias, as originadas na lavagem de piso e equipamentos, a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, que se deposita no fundo dos tanques, onde é retirada periodicamente por sucção manual e despejada no SAO.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte**  
**de Minas**



Esses efluentes ao atingirem o corpo receptor causam a sua contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre.

São também gerados efluentes líquidos sanitários provenientes dos vestiários e instalações sanitárias utilizadas por empregados, clientes e visitantes ao posto.

E finalmente as águas Pluviais, que em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento.

#### **Emissões atmosféricas:**

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes, principalmente, dos vapores de combustíveis voláteis gerados no interior dos tanques de armazenamento e dispersos na atmosfera pelos respiros dos tanques, e nas bocas de descarga, exalados durante as operações de descarga de combustíveis.

As emissões de ruídos na área do empreendimento são decorrentes do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e da movimentação dos veículos no interior do posto.

#### **4.4 Medidas Mitigadoras:**

##### **Efluentes líquidos:**

Para conter e/ou mitigar os efluentes líquidos industriais como vazamentos/derramamento/transbordamento de combustíveis, as águas de lavagem de pisos e equipamentos, que ocorrem durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento e vice-versa, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento e durante higienização das instalações, onde segundo o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado pela empresa de consultoria Ambiental e Engenharia Ltda. prevê medidas de controle ambiental e procedimentos operacionais e de segurança. Além dos referidos procedimentos, o empreendimento implantou sistemas de proteção e controle definidos pela NBR 13.786/05 para posto Classe-3, e que serão descritos a seguir:

- **Proteção contra derramamento/vazamento:** câmara de contenção (sump) sob a unidade abastecedora (bomba), câmara de contenção (sump) sob a unidade de filtragem de óleo diesel, válvula de retenção (check valve) junto à sucção da bomba de abastecimento industrial comercial, tubulação e conexões em PEAD para linha subterrânea da bomba de abastecimento industrial, canaletas de contenção na pista de abastecimento e carregamento de combustíveis interligadas à SAO, canaletas de contenção ao redor do SASC interligadas à SAO, canaletas de contenção no lavador, na oficina e borracharia, concretagem dos pisos de todas as áreas expostas a riscos de derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustíveis, óleos e graxas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte**  
**de Minas**



- **Proteção contra transbordamento:** descarga do tipo selada, porém, sem válvula antitransbordamento.

Os efluentes líquidos industriais ou do processo produtivo descrito acima, após passarem pelo sistema separador de Água e Óleo – SAO, onde retém a fração oleosa e os resíduos sólidos, liberando o efluente tratado para rede pública de esgoto. A empresa deverá manter a observância da legislação vigente, para efeito de lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água e rede coletora, em especial a Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86.

O óleo usado (óleo queimado) gerado durante a troca dos mesmos é armazenado em recipientes específicos (bambonas de plásticos) na própria empresa e coletado pela empresa LWART LUBRIFICANTES LTDA para um tratamento adequado.

O efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada pela caixa separadora de água e óleo é coletado através de recipiente específico e deverá sofrer a mesma destinação dada ao óleo usado. Será colocado como condicionante à licença ambiental, a destinação final adequada para tais resíduos.

O esgoto sanitário está sendo disposto na rede pública de esgoto, sem tratamento prévio, o que é considerado inadequado. O empreendimento deverá apresentar projeto de sistema de tratamento adequado para tais efluentes, como condicionante à licença. O sistema de tratamento deverá atender aos padrões ambientais estabelecidos pela DN COPAM 010/86, uma vez que possui alta carga de matéria orgânicos (DBO), sólidos em suspensão, etc.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras desses efluentes líquidos como área de abastecimento, área do SASC, lavagens de veículos e oficina estão isoladas por canaletas e interligadas a SAO.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

**Resíduos sólidos:**

Os resíduos sólidos de natureza doméstica gerada no restaurante, escritório e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, papelão, etc.) são recolhidos, acondicionados e enviados para o depósito de lixo municipal.

Os resíduos sólidos de natureza industrial ou gerado na operação do empreendimento tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnado de óleo, os gerados pelas SAO, gerados pela oficina e pelo setor de borracharia, enquadrados pela NBR 10.004 como "Resíduos Perigosos ou classe I", e estão sendo enviados para o depósito de lixo municipal, disposições consideradas inadequadas. Porém, a empresa deverá comprovar a destinação ambientalmente correta para tais resíduos como condicionante à licença, contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81.



### **Emissões atmosféricas**

Prevê-se a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados no empreendimento em questão.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou vice-versa escapem para a atmosfera.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso. Devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

Sobre a emissão de ruídos devemos destacar principalmente os gerados pela movimentação de veículos e caminhões nos pátios de abastecimento, pelos equipamentos e motores instalados na área do empreendimento, destacando principalmente as bombas de abastecimento. A empresa não apresentou um laudo de avaliação do nível de ruídos. É importante ressaltar, que este tipo de impacto é relevante principalmente por estar localizado em zona urbana.

Em função da não apresentação do laudo de avaliação de ruído, a empresa deverá apresentar uma medição do Nível de Pressão Sonora (NPS) de acordo com a Lei Estadual N° 10.100 de 17-1-1990, como condicionante à licença. Caso o NPS esteja acima do estabelecido por essa Lei, a empresa deverá apresentar proposta para mitigar este tipo de impacto.

### **Outras medidas de controle**

As demais medidas de controle são, em sua maioria, referentes à rotina operacional do empreendimento.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humano-operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Consta do item 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do PCA – “MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL, PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROGRAMA DE TREINAMENTO DO PESSOAL EM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES” elaborados pela Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.

No PCA apresentado e nas informações complementares solicitadas e apresentadas, a empresa propõe medidas de controle para os principais impactos ambientais gerados, os quais foram considerados adequados e que deverão fazer as devidas complementações, como condicionantes à licença.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte**  
**de Minas**



**5. Conclusão:**

As análises das documentações constantes do processo de Licença de Operação em caráter Corretivo da empresa RENAPE PETRÓLEO LTDA, somadas às vistorias técnicas ao empreendimento, permite concluir que os impactos ambientais gerados pelas suas atividades estão sendo minimizados de forma adequada. Porém, deverão ser complementadas com a apresentação de novas medidas e um monitoramento adequado e eficiente para os principais impactos ambientais gerados.

Portanto, sugerimos a concessão da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) a empresa em questão, para a sua unidade de TRR localizada em zona urbana no município de Montes Claros, com prazo de validade de 6 anos, mediante o cumprimento das condicionantes do anexo I e II.

**6. Parecer Conclusivo:**

Favorável: ( ) Não ( x ) Sim

**7. Validade da licença:**

6 (seis) anos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte**  
**de Minas**

Processo: 02659/2001/001/2001

Documento: 431960/2006



Pág.: 157

Pág: 10

**Anexo I**

<b>PARECER TÉCNICO Nº 30/2006 (NARCNM)</b>		<b>431960/2006</b>
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: <b>02659/2001/001/2001</b>		
Tipo de processo: <b>Licenciamento Ambiental ( X )</b> Auto de Infração ( )		
Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>RENAPE PETROLEO LTDA / RENAPE PETROLEO LTDA</b>		CNPJ / CPF: <b>17.440.306/0001-61</b>
Empreendimento (Nome Fantasia) <b>RENAPE.</b>		
Município: <b>MONTES CLAROS</b>		
Atividade predominante: <b>COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO</b>		
Código da DN e Parâmetro:  Atividade.....: F-06-01-7 - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.  Capacidade de armazenagem: ≤ 75 m <sup>3</sup> Capacidade de armazenagem ≤ 150 m <sup>3</sup> .		
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio ( x ) Grande ( )		Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio ( x ) Grande ( )
Classe do Empreendimento: <b>Classe – 2A/DN 01/90</b> <b>3/DN 74/2004</b>		
Fase do Empreendimento <b>LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO – (LOC).</b>		

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	Fase do Licenciamento
01	Apresentar proposta de Implantação no empreendimento de um sistema de gerenciamento de todos resíduos sólidos, inclusive os resíduos sólidos considerados classe I (perigosos), segundo a NBR 10.004/87, como óleo usado, fração oleosa da SAO, embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SAO, resíduos da borracharia, o lodo biológico do sistema de tratamento do esgoto sanitário, entre outros. Além disso, a empresa deverá propor disposição final adequada para todos os resíduos sólidos. Cabendo ressaltar, que as empresas deverão ter licença ambiental ou AAF para receber tais resíduos.	60*	LOC



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte**  
**de Minas**



02	Comprovar adequação integral às exigências técnicas da NBR 13.786/05, inclusive com a instalação de sump's e válvula antitransbordamento para empreendimentos Classe-3.	60*	LOC
03	Apresentar um novo Estudo acompanhado do Relatório Técnico, relativo ao passivo ambiental (FASE I – VOC) da empresa. Deverá ser incluído inclusive a caracterização geológica do solo na condição "in situ" (nível do pH, permeabilidade, restividade e acidez, direção de fluxo do lençol freático, umidade, potencial de corrosão, teor de sulfetos e sulfatos), de acordo com a DN COMAM SMMA/PBH 032/2000.	90*	LOC
04	Apresentar laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído), conforme a <u>Lei Estadual 10.100 de 17-1-1990</u> . Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para tratamento efetivo dessas emissões.	60*	LOC
05	Apresentar projeto de sistema de tratamento de esgoto sanitário, com memorial de cálculo, plantas e respectivo cronograma de implantação.	60*	LOC
06	Comprovar a implementação do plano de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes dos Termos de Referência PC 004–Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005–Brigada de Incêndio e PC 006–Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis.	90*	
07	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	<b>Durante a vigência da Licença</b>	LOC
08	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários e industriais, das emissões atmosféricas (gases e ruídos), dos resíduos sólidos gerados, teste de estanqueidade, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	<b>Durante a vigência da Licença</b>	LOC

(\*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO  
RENAPE PETRÓLEO LTDA  
PROCESSO COPAM 02659/2001/001/2001

1. Vazamento de combustíveis:

- A cada 02 anos, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados a SUPRAMNM, acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Trimestral.
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Trimestral.

(\*) a primeira amostragem deverá ser realizada no prazo de 60 dias, a contar da operação do sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários e industriais.

- Relatórios de análise: Enviar trimestralmente à SUPRAMNM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e oleosos:

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAMNM, planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte**  
**de Minas**

- (\*) 1 – Reutilização.  
 2 – Reciclagem.  
 3 - Aterro sanitário.  
 4 - Aterro industrial.  
 5 – Incineração.  
 6 - Co-processamento.  
 7 - Aplicação no solo.  
 8 - Estocagens temporárias (informar quantidade estocada).  
 9 - Outras (especificar).

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAMNM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.
- Havendo no empreendimento a atividade de borracharia, deverá ser obedecido o disposto na Resolução CONAMA 258/99.

**4. Efluentes atmosféricos:**

- Apresentar anualmente à SUPRAMNM, laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

**5. Ruídos:**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Anual. *

(\*) a primeira amostragem deverá ser realizada no prazo de 60 dias, a contar da concessão da licença.

- **Relatórios de amostragem:** Enviar anualmente à SUPRAMNM, até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte**  
**de Minas**



**IMPORTANTE:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAMM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

**8. Data / Responsabilidade Técnica:**

Data:	
<b>3-8-2006.</b>	
Técnicos:	<b>Assinatura / Carimbo:</b>
<b>Fabiano de Souza Rocha.</b>	<i>Fabiano de Souza Rocha</i>
<b>Milton Fagundes de Oliveira Filho.</b>	
Superintendente:	<b>Assinatura / Carimbo:</b>
<b>Maria Cláudia Pinto.</b>	
Diretor Operacional	<b>Assinatura / Carimbo:</b>
<b>Hélio de Moraes Filho.</b>	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
Núcleo de Apoio Regional COPAM

CONTROLE PROCESSUAL  
Processo: 2659/2001/001/2001  
Documento: 436190/2006



Pág.: 162

Pág.: 1

<b>CONTROLE PROCESSUAL</b> <b>Nº 86 SUPRAM NM</b>	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 2659/2001/2001	Indexado ao Parecer Técnico Nº DIMET Nº 331/2005
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )	

### 1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>RENAPE PETROLEO LTDA</b>	CNPJ / CPF: <b>17440.306/0001-61</b>
Empreendimento ( Nome Fantasia) <b>RENAPE</b>	
Município: <b>MONTES CLAROS</b>	
Atividade predominante: <b>COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>	
Código da DN e Parâmetro -----	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) <b>Médio ( x )</b> Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) <b>Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> )</b> Grande ( <input type="checkbox"/> )
Classe do Empreendimento <b>Classe – 3 DN 74/04</b>	
Fase do Empreendimento <b>LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO – (LOC)</b>	

### 2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------



Processo: 22659/2001/001/2006  
Documento: 436198/2006  
Pag.: 163

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Núcleo de Apoio Regional COPAM** Pág.: 2

### 3. Introdução:

*Dispõe sobre o controle de legalidade dos documentos apresentados juntamente ao pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento RENAPE PETRÓLEO LTDA, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes - Município de Montes Claros/MG.*

### 4. Discussão:

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação vigente, qual seja, Resolução CONAMA 273/00 e Deliberação Normativa COPAM N.º 50/01.

Outrossim, informa o Parecer Técnico n.º 30/2006, constante dos autos do processo, que os estudos ambientais apresentados foram considerados satisfatórios, com medidas mitigadoras adequadas, porém com ressalvas, que, por sua vez, são objeto de condicionantes ao Parecer Técnico. Por Derradeiro, é o Parecer Técnico favorável a concessão da licença em caráter corretivo requerida.

### DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Resolução n.º 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 dispõe que:

*“Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso”.*

### DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Conforme disposição do Decreto n.º 44.309, de 06 de junho de 2006, que revogou o Decreto n.º 39.424/98 e suas alterações, o licenciamento corretivo tem por escopo regularizar a situação de empreendimentos que já se encontram em fase de operação e, no entanto, não possuem licença ambiental.

Oportunamente, esclarece que a Licença de Operação Corretiva não engloba as três fases previstas pelo procedimento legal, qual seja a licença prévia, a licença de instalação e, finalmente, a licença de operação. Invoca-se ainda o princípio *tempus regit actum* para apontar o caráter eminentemente remediador da licença em apreço, tornando-se essencial, portanto, a adequação do ato jurídico praticado ao momento em que ele se aplica.

### DA CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DO PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

O empreendimento em epígrafe foi enquadrado em Classe 3, de acordo com o Anexo Único, da Deliberação Normativa COPAM N.º 74/04, de 02 de outubro de 2004, que estabeleceu os novos





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
Núcleo de Apoio Regional COPAM Pág.: 3



critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente.

A licença terá validade de 06 (seis) anos.

### DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A Lei 9.433/97 estabeleceu a Política Nacional de Recursos Hídricos, elencando os usos destes recursos sujeitos a outorga, e delegando aos órgãos competentes FEDERAIS e ESTADUAIS, poderes para a concessão de outorga.

Entretanto, a água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local COPASA, estando, portanto, dispensado da apresentação de outorga de uso de recursos hídricos para a atividade que se propõe o empreendimento.

Posto Isto, recomenda-se a **concessão da Licença de Operação Corretiva** ao empreendimento RENAPE PETRÓLEO LTDA, localizado no município de Montes Claros, para a atividade de Com. Varejista de combustíveis e lubrificantes, exceto gás liquefeito de petróleo, com prazo de validade de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes constantes do Anexo I do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas – COPAM.


Salienta-se que o descumprimento pelo empreendedor das condicionantes estabelecidas é ato passível de autuação, e que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do Decreto nº. 44.309/06.

#### 5. Conclusão

Favorável: ( ) Não ( X ) Sim

6. Validade da licença (em anos) \_\_\_\_\_ 06 \_\_\_\_\_ (seis)

#### 7. Data / Responsável

Data: 08 de agosto de 2006	
Responsável(s) Carolina Fagundes de Carvalho Assessora Jurídica	Assinatura / Carimbo  Carolina Fagundes de Carvalho Assessora Jurídica SUPRAM Norte de Minas MASP: 1136423-9
Ciência do servidor público responsável pelo setor Maria Cláudia Pinto Superintendente	Assinatura / Carimbo